

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação nº 04/2026**  
**Processo Administrativo nº 081/2026**  
**Lei 14.133/2021**

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV**, por meio de seu Superintendente, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por lote, visando à aquisição de materiais de expediente e materiais de processamento de dados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 5.837/2023 e nº 5.838/2023, e demais normas aplicáveis.

E-mail: [atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br)

**Período de recebimento de propostas:** a partir das **09h00** do dia **06/05/2026** até às **14h00** do dia **11/05/2026**

**Data de abertura/análise:** 11/05/2026

**Critério de julgamento:** menor preço por lote

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, mediante contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,, de materiais de expediente – papel sulfite, etiqueta adesiva e materiais de processamento de dados - cartucho de toner e refil de tinta para impressora, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e Termo de Referência.

LOTE	ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Lote 001	001	<b>PAPEL SULFITE:</b> Gramatura 75 g/m 2; Formato a 4, medindo (210 x 297) mm; Pacote com 500 folhas (resma); Alvura mínima de 90 %; Opacidade mínima de 87 %; Umidade entre 3, 5 % (+/- 1, 0); Na cor branca. Com certificado ambiental FSC ou CERFLOR/PEFC, ou equivalente, com selo e código de licença impressos na embalagem.	PACOTE	100
	002	<b>ETIQUETA ADESIVA:</b> Formato carta (dimensões da folha aproximadamente 101,6 mm x 84,7 mm); Pacote com 100 folhas; 6 etiquetas por folha (600 etiquetas total); FP 6184. Na cor branca.	PACOTE	03
Lote 002	001	<b>CARTUCHO DE TONER LASERJET:</b> MODELO W1030X PRETO 9.7K; Compatível com impressora HP 4103 FDW.	UNIDADE	03
	002	<b>REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA:</b> Preto 120ml; Compatível com impressora EPSON M3170.	UNIDADE	03

**Valor Máximo Total:** R\$ 5.005,69 (cinco mil e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**Lote 001:** R\$ 3.943,70 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

**Lote 002:** R\$ 1.061,99 (um mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos).



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e Termo de Referência, disponíveis no site [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

2.1.2. estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar em decorrência de sanção vigente;

b) quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na dispensa, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

2.1.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro, com o intuito de burlar sanção, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário);

2.1.5. Sociedades cooperativas.

2.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante na dispensa ou na execução do contrato, devendo ser observadas as hipóteses de conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O envio da proposta deverá ocorrer por e-mail ([atendimento@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:atendimento@peruibeprev.sp.gov.br)) ou mediante protocolo na sede do PERUÍBEPREV, situada à Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro – Perúibe/SP – CEP 11770-272, observada a data limite indicada no preâmbulo;

3.2. Na hipótese de entrega presencial, a proposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo;

3.3. A proposta deverá conter a identificação da empresa e a descrição do(s) lote(s) ofertado(s);

3.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.



- 3.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

#### **4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote, observadas as exigências do Termo de Referência;
- 4.2. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, caso a proposta mais bem classificada esteja acima do preço máximo admitido, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;
- 4.3. Para tanto, poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa e compatível com os parâmetros da Administração.
- 4.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado e registrado em ata, a qual deverá ser juntada aos autos do processo de contratação;
- 4.5. Encerrada a negociação, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros:
  - 4.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - 4.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 4.8. A consulta será realizada em nome do fornecedor e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 4.9. Constatadas ocorrências impeditivas indiretas, o órgão diligenciará para apurar eventual fraude:
  - 4.10. a verificação considerará, entre outros, vínculos societários e similaridade de objetos;
  - 4.11. o fornecedor será previamente intimado para manifestação;
  - 4.12. confirmada a sanção ou fraude, o fornecedor será considerado inabilitado;
- 4.13. Verificadas as condições de participação, será analisada a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo da contratação;
- 4.14. Será desclassificada a proposta que:
  - 4.15. contiver vícios insanáveis;
  - 4.16. não atender às especificações técnicas do Aviso ou de seus anexos;
  - 4.17. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido;
  - 4.18. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
  - 4.19. apresentar desconformidade insanável com este Aviso ou seus anexos.
- 4.20. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da proposta;
- 4.21. Na hipótese de desclassificação, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação;
- 4.22. Encerrada a fase de aceitação, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.



## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação, será exigida exclusivamente do fornecedor classificado em primeiro lugar a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

5.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

5.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso.

5.4. A qualificação econômico-financeira, quando exigida, será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

5.5. A qualificação técnica, quando exigida, será comprovada por meio de catálogo, ficha técnica, documento equivalente ou amostra, quando indispensável à verificação da compatibilidade do objeto.

5.6. As certidões deverão ser apresentadas na forma negativa ou positiva com efeitos de negativa.

5.7. Na ausência de prazo de validade expresse, as certidões serão consideradas válidas por até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, sendo confirmada a necessidade da contratação, será emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

6.1.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor por meio do e-mail informado na proposta, devendo ser aceita no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

6.1.2. O aceite ocorrerá mediante resposta expressa ao e-mail, confirmando a concordância com o documento;

6.2. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica:

6.2.1. a formalização da contratação, substituindo o contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

6.2.2. a vinculação do fornecedor à proposta apresentada e às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. a sujeição às hipóteses de extinção contratual e às prerrogativas da Administração previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, de quaisquer das condutas ali previstas;

7.2. O fornecedor que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes sanções:

a. advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;

b. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), conforme a gravidade da infração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º;

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º;

7.5. Será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157;

7.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, nos termos do art. 158, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º;

7.8. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada para a prática de ilícitos, nos termos do art. 160, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica;

7.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161;

7.11. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163;

7.12. As sanções aplicáveis à execução contratual constam dos anexos deste Aviso.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Na hipótese de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro


Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- 8.1.1. republicar o presente Aviso com nova data;
- 8.1.2. utilizar, para fins de contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação;
  - 8.1.2.1. nesta hipótese, a contratação será formalizada fora deste procedimento;
- 8.1.3. conceder prazo para saneamento de propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível.
- 8.2. As medidas previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 aplicam-se também na hipótese de procedimento deserto;
- 8.3. Os prazos para a prática de atos não previstos neste Aviso serão fixados pelo agente de contratação na respectiva comunicação;
- 8.4. Incumbe ao fornecedor acompanhar as comunicações do procedimento, responsabilizando-se por eventual perda de prazos ou condições decorrentes de sua inobservância;
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data prevista, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário;
- 8.6. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF;
- 8.7. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos;
- 8.8. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à isonomia e à segurança da contratação;
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade;
- 8.10. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso;
- 8.11. Integram este Aviso, para todos os fins, os seguintes anexos:
  - 8.11.1. Anexo I – Modelo de Proposta;
  - 8.11.2. Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 8.11.3. Anexo III – Modelo de Declarações.

Peruíbe, 04 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 SIMONE LOURENÇO DA CUNHA  
Data: 05/05/2026 15:29:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Simone Lourenço da Cunha**  
**Agente de Contratação - PERUÍBEPREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA****LOTE 001****Dispensa de Licitação nº 04/2026****Processo Administrativo nº 081/2026**

Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____	CEP: _____ - _____
E-mail institucional: _____	Telefone: _____
Responsável legal: _____	
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis.	

Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de materiais de expediente/escritório: papel sulfite, etiqueta, grampos e envelopes para o PERUÍBEPREV, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência publicado no sítio [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br), conforme tabela abaixo:

LOTE	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 001	1	PAPEL SULFITE: Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato a 4, medindo (210 x 297) mm; Pacote com 500 folhas (resma); Alvura mínima de 90 %; Opacidade mínima de 87 %; Umidade entre 3,5 % (+/- 1,0); Na cor branca. Com certificado ambiental FSC ou CERFLOR/PEFC, ou equivalente, com selo e código de licença impressos na embalagem.	PACOTE	100	R\$	R\$
	2	ETIQUETA ADESIVA: Formato carta (dimensões da folha aproximadamente 101,6 mm x 84,7 mm); Pacote com 100 folhas; 6 etiquetas por folha (600 etiquetas total); FP 6184. Na cor branca.	PACOTE	3	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

- ✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;
- ✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que dependerá mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços.
- ✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Peruíbe, \_\_\_\_\_ de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA****LOTE 002**

Dispensa de Licitação nº 04/2026

Processo Administrativo nº 081/2026

Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____	CEP: _____ - _____
E-mail institucional: _____	Telefone: _____
Responsável legal: _____	
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis.	

Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de materiais de expediente/escritório: papel sulfite, etiqueta, grampos e envelopes para o PERUÍBEPREV, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência publicado no sítio [www.peruibeprev.sp.gov.br](http://www.peruibeprev.sp.gov.br), conforme tabela abaixo:

LOTE	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOTE 002	1	CARTUCHO DE TONER LASERJET: MODELO W1030X PRETO 9.7K; Compatível com impressora HP 4103 FDW.	UNIDADE	3	R\$	R\$
	2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA: Preto 120ml-534; Compatível com impressora EPSON M3170.	UNIDADE	3	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que despendará mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços.

✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Peruíbe, \_\_\_\_\_ de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

**ANEXO II**

**Declaração de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte**

**Dispensa de Licitação nº 04/2026  
Processo Administrativo nº 081/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ( ) microempresa ME ou ( ) empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

**ANEXO III  
DECLARAÇÕES**

**Dispensa de Licitação nº 04/2026  
Processo Administrativo nº 081/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição.

**DECLARAR**, expressamente, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto deste procedimento e os termos constantes no Edital do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe - PERUIBEPREV - e seu(s) ANEXO(S) e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data):

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)